



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	7
Licitações e Contratos	12
Pregão	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.950/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 ”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, o Anexo estabelecido da Lei Municipal nº 2.846, de 25 de novembro de 2021, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo IV, Programas, Metas e Ações, desta Lei.

Artigo 2º - O Anexo desta Lei limita-se somente ao exercício de 2024.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Município de Pirangi, 14 de Dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

LEI Nº. 2.951/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com A Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, ficam alterados de acordo com o conteúdo do Anexo de Programas, Metas e Ações, e os Demonstrativos I, III e VII das Prioridades e Metas dessa Lei.

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2024.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de

janeiro de 2024.

Município de Pirangi, 14 de Dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

LEI Nº. 2.952/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, incluída

a Emenda nº 01/2023 e as Emendas Impositivas nºs 01, 02, 03 e 04/2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- O orçamento do Município de Pirangi para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) sendo:

I - O orçamento Fiscal em R\$.39.039.000,00 (trinta e nove milhões, e trinta e nove mil reais);

II - O orçamento de seguridade social em R\$.21.961.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

RECEITAS CORRENTES		68.623.000,00
Receita Tributária	8.489.850,00	
Receita Patrimonial	809.100,00	
Receita de Serviços	3.795.700,00	
Transferências Correntes	55.429.304,84	
Outras Receitas Correntes	99.045,16	
RECEITAS DE CAPITAL		121.000,00
Alienação de Bens	121.000,00	
Total da Receita Bruta		68.744.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		7.744.000,00
Total da Receita Líquida		61.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.325.000,00
04 - Administração	9.647.000,00
06 - Segurança Pública	260.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 3 de 12

08 - Assistência Social	3.628.000,00
10 - Saúde	18.333.000,00
12 - Educação	15.884.000,00
13 - Cultura	403.000,00
15 - Urbanismo	4.330.000,00
17 - Saneamento	3.084.000,00
18 - Gestão Ambiental	211.000,00
20 - Agricultura	166.000,00
23 - Comércio e Serviços	14.000,00
26 - Transporte	1.009.000,00
27 - Desporto e Lazer	916.000,00
28 - Encargos Especiais	911.000,00
99 - Reserva de Contingência	879.000,00
Total	61.000.000,00

II - POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal	1.350.000,00
02.01 - Gabinete Municipal	954.000,00
02.02 - Departamento de Administração Geral	7.216.000,00
02.03 - Departamento de Finanças e Orçamento	2.035.000,00
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços	8.423.000,00
02.05 - Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	166.000,00
02.06 - Departamento de Educação	15.884.000,00
02.07 - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo	1.333.000,00
02.08 - Departamento de Saúde	18.333.000,00
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.292.000,00
02.10 - Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente	316.000,00
02.11 - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial	6.000,00
02.12 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	211.000,00
02.13 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000,00
02.14 - Departamento Jurídico	597.000,00
02.99 - Reserva de Contingência	879.000,00
Total	61.000.000,00

III - PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	27.375.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	31.780.000,00

4 - Despesas de Capital

4 - Investimentos	608.000,00
5 - Inversões Financeiras	30.000,00
6 - Amortização da Dívida	327.000,00

9 - Reserva de Contingência

9 - Reserva de Contingência	879.000,00
Total Geral das Despesas do Município	61.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, mediante decreto, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício, observando-se o disposto nos artigos 7º e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III - Realizar abertura de créditos, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes ao excesso de arrecadação, quando o saldo

positivo das diferenças entre a receita prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, recebidas e não prevista na elaboração do orçamento corrente, ou de fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

VI - Revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata os incisos III, IV e V, não onerarão o percentual de que trata o inciso I do artigo 4º.

Artigo 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Pirangi autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 4º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

Artigo 6º - Os valores monetários que compõem os programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como a codificação da programação orçamentária, ficam automaticamente reajustados e recodificados de acordo com o valores e códigos constantes dos anexos desta Lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

Artigo 7º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias para efetivar o cumprimento das emendas impositivas de nº 01, 02, 03 e 04.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de Dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Emenda Impositiva Coletiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 31/2023 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores aprovaram **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 31/2023, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 4 de 12

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 31/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

Programa: 0060 - Gestão da Saúde

Ação: 2054 - Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

Custo (R\$): 311.000,00

Entidade Beneficiada: Associação Beneficente de Pirangi.

Aquisição/Serviço:	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calandra	01	R\$ 104.833,00	R\$ 104.833,00
Centrífuga	01	R\$ 85.829,00	R\$ 85.829,00
Lavadora de Roupa	01	R\$ 120.338,00	R\$ 120.338,00
Total da Emenda Impositiva:			R\$ 311.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 99 - Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 - Reserva de Contingência

Valor: R\$ 311.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - Os valores constantes no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

Emenda Impositiva Coletiva nº 02/2023 ao Projeto de Lei nº 31/2023 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores aprovaram **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 31/2023, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 148.953,61 (cento e quarenta e oito mil e**

novecentos e cinquenta e três mil e sessenta e um centavos), conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 49/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área da Assistência Social:

Programa: 0060 - Gestão da Assistência Social

Ação: 2054 - Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

Custo (R\$): 148.953,61

Entidade Beneficiada: Recanto Santa Rita de Cássia

Aquisição/Serviço:	Valor
Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico conectado à rede elétrica	R\$ 148.953,61
Total da Emenda:	R\$ 148.953,61

Artigo 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 99 - Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 - Reserva de Contingência

Valor: R\$ 148.953,61

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

Emenda Impositiva Coletiva nº 03/2023 ao Projeto de Lei nº 31/2023 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores aprovaram **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 31/2023, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 5 de 12

valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 49/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área da Assistência Social:

Programa: 0050 - Gestão da Assistência Social

Ação: 2058 - Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMAS

Custo (R\$): 149.000,00

Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

Funcional: 08.244.050.

Aquisição/Serviço:	Valor
Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico conectado à rede elétrica	R\$ 75.000,00
Reforma e ampliação da sede	R\$ 74.000,00
Total da Emenda:	R\$ 149.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 99 - Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 - Reserva de Contingência

Valor: **R\$ 149.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

Emenda Impositiva Coletiva nº 04/2023 ao Projeto de Lei nº 31/2023 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal,

os Vereadores aprovaram **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 31/2023, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 31/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

Programa: 0050 - Gestão da Assistência Social

Ação: 2058 - Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMAS

Custo (R\$): 12.000,00

Entidade Beneficiada: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Pirangi

Aquisição/Serviço:	Valor
Gêneros Alimentícios e Medicamentos	12.000,00
Total da Emenda:	12.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 99 - Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 - Reserva de Contingência

Valor: **R\$ 12.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

LEI Nº. 2.953/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, de autoria dos Vereadores

Alessandro Junior Pantalão, Eduardo Henrique dos Santos Perles, Eliane Taxiotti, Elisa Helena Rossi de Sarro e José Vinicius Francisco.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 6 de 12

**“ACRESCENTA A ALÍNEA L, NO
ARTIGO 6º DA LEI Nº
2946/2023, DE 25/10/2023,
QUE ‘DISPÕE SOBRE AS
NORMAS DE CONCESSÃO E
UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE
GIRASSOL COMO SÍMBOLO DE
IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS
DE PIRANGI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica incluído a alínea I no artigo 6º da Lei nº 2.946, de 25 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º -

I) Deficientes auditivos. ”

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de Dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 7 de 12

Outros atos oficiais



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br

fone: (17)3386-9605

CLASSIFICAÇÃO - DOCENTES TITULARES DE CARGO CRECHE MUNICIPAL CONEGO ACHILLES

CRECHE MUNICIPAL CONEGO ACHILLES	DOCENTES TITULARES DE CARGO PEB I	PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO PARA 2024
	EVA ARAUJO BASAGLIA	16,031
1.	VIVIANE AP. PAVANI JOVENASSO	9,630
2.	CARLA AP. CAMPOS PIN	7,730

PIRANGI, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 8 de 12



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br

fone: (17)3386-9605

CLASSIFICAÇÃO - DOCENTES TITULARES DE CARGO CEMEI PADRE THOMAZ RODERO LOPES

CEMEI PADRE THOMAZ RODERO LOPES	DOCENTES TITULARES DE CARGO PEB I	PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO PARA 2024
1.	JUSSARA AP. DE FARIA	24,542
2.	JOSIMARI ROSANA FARIA	16,340
3.	CELIA ROSA PIRONDI CHIMELO	14,846
4.	LUCIOLA M. C. VIEIRA DA SILVA	9,835

PIRANGI, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 9 de 12



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br

fone: (17)3386-9605

CLASSIFICAÇÃO - DOCENTES TITULARES DE CARGO EMEI PROF. MARIA NEUSA GIRADE DOS SANTOS

EMEI PROF. MARIA NEUSA GIRADE DOS SANTOS	DOCENTES TITULARES DE CARGO PEB I	PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO PARA 2024
1.	MARIA CRISTINA MOMENTI FUMAN	27,294
2.	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA VITORIO	25,529
3.	NARA ROGERIA BARBERÁ GALLEGO	19,666
4.	LUCIANI AP. COVIELLO MENDES DE CAMPOS	18,924
5.	DAIANA FERNANDA DA SILVA BOMBONATO	16,145
6.	REJIANE SELI VIEIRA	15,358
7.	PATRICIA BIANCA OLIVATI	11,356
8.	SUSIMEIRE C. CAMPANHARO CARRARETO	10,180
9.	AMANDA MOREIRA SANTOS FRANÇA	8,320
10.	MARISTELA MORO ALBERGUINE	8,274
11.	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	5,200

PIRANGI, 15 DE DEZEMBRO DE 2023


Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 10 de 12



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br

fone: (17)3386-9605

CLASSIFICAÇÃO - DOCENTES TITULARES DE CARGO EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL

EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL	DOCENTES TITULARES DE CARGO PEB I	PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO PARA 2024
1.	GISELI HELENA COLA GENARO	25,471
2.	SILVIA HELENA FANCIO	22,955
3.	RENATA C. OLIVATI PASCHOIM	21,550
4.	APARECIDA DO CARMO BERGAMINI COVIELLO	18,489
5.	MARIA ALICE OLIVATI SALLA	18,435
6.	MARIA LUISA CASSIA COSTA	18,384
7.	SILMARA REGINA PIM CAMBAUVA	17,997
8.	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	16,495
9.	SURAIA MASSABNI	16,311
10.	ANDREINA MURAKAMI BELENTANI	16,175
11.	JOICE KARINA DA ROCHA	15,931
12.	GRAZIELA PINTO DE SOUSA	15,894
13.	SILVIA HELENA PIM SOLEIRA	15,550
14.	CINTIA VALERIA PENÃO MOMENTI	15,423
15.	LUCIANA NAVARRO CAMPOS SENA E SILVA	14,917
16.	LORENA DE OLIVEIRA	14,607
17.	SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA	14,140
18.	ADRIANA R. GERALDINI DE ARRUDA	13,800
19.	ADRIANA ROMERA FERRARINI	13,005
20.	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	12,915
21.	JOZIANA CRISTINA ALMEIDA AMORIN	12,380
22.	MARIA CRISTINA PINTO JOVENASSO	12,309
23.	ELAINE FEREZINHA MATTIOLI COVIELLO	11,550
24.	LUCIENE FERREIRA MARTONETO	11,441
25.	SANDRA REGINA ZAGO CHIMELLO	11,410
26.	SUELI AP. BASAGLIA SCARDELATO	10,941
27.	FATIMA AP. DA SILVA DE CARVALHO	10,489
28.	VILMA GOLF A. OLIVEIRA - READPTADA	9,816



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 11 de 12



EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL	DOCENTES TITULARES DE CARGO ESPECIALISTAS- EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL	PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO PARA 2024	
1.	SIMONE MARIA NORBERTO GARCIA	16,996	ARTES
2.	NELMA REGINA MOMENTI	16,650	ED. FISICA
3.	CINTIA HELENA NORBERTO BIANCARDI	15,689	ARTES
4.	CAMILA DOS SANTOS VISCONIO	12,046	INGLÊS
5.	JAQUELINE GRACIANO DIAS	11,428	ARTES
6.	SILVIA HELENA SUFFIN PEREIRA	10,263	ED. FISICA
7.	DIEGO DEBETO FIORENTIN	7,910	INGLÊS

PIRANGI, 15 DE DEZEMBRO DE 2023



Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1785

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**

Início Cadastro de Propostas: 18/12/2023 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 03/01/2024 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 03/01/2024 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 03/01/2024 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de preço visando a aquisição de kits escolares para os alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Pirangi. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Diretora Municipal de Educação Gisele Cristina André.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo nº 002/2023, torna pública a convocação dos candidatos classificados a participarem da prova prática, conforme lista que segue.

Os candidatos constantes na lista anexa ficam **CONVOCADOS** a comparecer nos locais abaixo relacionados, para participarem da Prova Prática:

MOTORISTA

MÁRCIO RODRIGO LEITE INSCRIÇÃO Nº 17

LOCAL: Garagem Municipal: Av. Aparício Lara, 773.

Data: 18/12/2023

Horário: 8h00

MOTORISTA

VICTOR MIGUEL ZANARELLI DOS SANTOS INSCRIÇÃO Nº 01

LOCAL: Garagem Municipal: Av. Aparício Lara, 773.

Data: 18/12/2023

Horário: 8h00

Os candidatos deverão obrigatoriamente estar portando CNH válida, na categoria exigida para o cargo que pretendem, sob pena serem impedidos de realizar a prova prática e, portanto, desclassificados deste Processo

Seletivo.

As demais condições e especificações da realização das provas práticas estão disciplinadas no Edital de Abertura e no Edital de Retificação deste Processo Seletivo.

Os candidatos terão a tolerância de 10 minutos de atraso, após, estarão impedidos de realizar a prova prática e, portanto, desclassificados deste Processo Seletivo.

Pirangi/SP, 15 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal